



# Camara Municipal de Jundiaí

Em ..... de ..... de 19.....

Ref. N.º .....

Clas. ....

## RESOLUÇÃO Nº 1

Art. 1ª - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento das subvenções, contribuições e auxílios previstos na lei orçamentária nº 502, de 26/11/47.

Art. 2ª - O pagamento dos citados benefícios ficará condicionado às exigências referidas no art. 3ª e seu parágrafo único da lei orçamentária a que alude o art. 1ª desta resolução.

Art. 3ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,  
aos 24 dias do mês de junho de 1948.

Antônio Raymundo de Oliveira,  
Secretário.